



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº004

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO – DIÁRIA
MUCAJAÍ-RR, 11 DE JANEIRO DE 2024

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
CÂMARA DOS VEREADORES	4

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Jéssica Gonçalves Pereira

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Bruna da Silva Pinheiro

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima- Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil

Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Guarda Civil Municipal-GCM

Daniel Fernandes Souza Filho -Diretor

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

Antonio Carlos Monteiro de Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Darci Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças -

SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Johny Heverton Alves Martins

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

José Cravino de Oliveira Filho

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NESSE CITA ESFORÇOS DE TODOS"

PORTARIA N° 003/2024/SEMED/PMM

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DE QUADRO EFETIVO EM EXTINÇÃO, PARA O CARGO DE PROFESSOR ARTICULADOR DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.

A Ilustríssima Senhora **SUELI TEREZINHA MAGALHÃES**, Secretária Municipal de Educação do município de Mucajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Digitador, e a necessidade de provimento do cargo criado pela Lei Municipal nº 602 de 06 janeiro de 2024, que prevê entre outras formas, o enquadramento de servidores do quadro efetivo, desde que possua habilitação para o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve aproveitar e enquadrar os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo de digitador, para exercer o Cargo/Função de Professor Articulador das Tecnologias Educacionais com carga Horária de 30 h:

- a) Lone Roger Benaion Florêncio; e
- b) Maria Magda Pereira Miguel.

Art. 2º O enquadramento dos servidores acima descrito para o Cargo de Professor Articulador, tem como objetivo evitar ociosidade e atender os objetivos propostos pela Lei Municipal nº 602 de 04 de janeiro de 2024.

Art. 3º Para cumprimento de todos os fins legais, deverá ser anotado nos assentos funcionais dos servidores constante nas alíneas "a e b" do artigo 1º desta Portaria a jornada de 30 h semanais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mucajaí- RR, 10 de janeiro de 2024.


Sueli Terezinha Magalhães
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 004/2021/PMM/RR

Avenida Firmino Azevedo, S/Nº - CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br



www.mucajairr.com.br



MUCAJAI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 537, DE 20 DE MAIO DE 2021

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO M

CÂMARA DOS VEREADORES

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO

DUARTE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

VER. JOHN RAYRO FONTES CRUZ

CÂMARA DOS VEREADORES**DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2024**

REAJUSTA O VALOR DE PAGAMENTO DO VALE – ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ. A Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n°. 382/2013 de 19/09/2013.

RESOLVE:**D E C R E T A R**

Art. 1. Fica estabelecido novo valor de Vale Alimentação aos Servidores do Quadro Efetivo, ativos, detentores de cargos em comissão e contratos temporariamente desta Casa;

Art. 2. O Vale Alimentação corresponderá a R\$ 366,75 (Trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

Art. 3. O Vale será pago aos servidores, mesmo quando estiverem no gozo de férias e afastamento legais do exercício do cargo, ressalvados os casos de afastamentos injustificados e de servidores inativos, que não farão jus ao recebimento do referido benefício; e será reajustado anualmente no mês de janeiro de cada ano, conforme índice de inflação - IPCA;

Art. 4. Permanecem inalteradas as regras referentes à necessidade de comparecimento de 100% (cem por cento) ao serviço durante o mês, daqueles que não estiverem afastados legalmente.

Art. 5. Este Decreto não obsta nova possibilidade de aumento, deste que verificado o orçamento desta casa, conforme Art. 4° da Lei n° 382/2013, permanecem inalterados;

Art. 6. Outras disposições contidas no Decreto Legislativo n° 023 – A/2013 permanecem inalteradas; **Art. 7.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Mucajaí/RR, 11 de janeiro de 2024. Joelson Silva da Costa **Presidente CMM**